

a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suplente da Câmara, aos 12 de Setembro de 1963. a) Elizeu Nardis José Lopes - José Pinheiro Filho, José Fomica Melo, Ernesto Pereira Nery, Joaquim Ferreira, Ulisses Pereira dos Santos - Acordo a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curitiba aos 13 de Setembro de 1963. a) João Honorati Frum - Prefeito - Sebastião Alves - Secretário - Contador - Lei nº 3

Autoriza a Prefeitura adquirir móveis, utensílios e Material de expediente, para o funcionamento da Câmara.

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº - 1º Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir, mesas, cadeiras, escrivaninhas, bancos e material de expediente.

Artº 2º Para ocorrer as despesas decorrente do artigo anterior, fica o chefe do Executivo autorizado abrir crédito especial.

Artº - 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lida das sessões, aos 20 de Setembro de 1963. a) Elizeu Nardis José Lopes, José Pinheiro Filho, Ernesto Pereira Nery, Ulisses Pereira dos Santos, Joaquim Ferreira, José Fomica Melo